

Artigo 1º. - Fica considerado de interesse urbano para fins de loteamento, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/66, propriedade de Alexandre Donizete Pereira, o perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado “ponto0”, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000, E=426.981,399m e N=7.423.211,818m referentes ao meridiano Central 45 WGr; localizado na margem da estrada vicinal, divisa com a propriedade de Paulo Santiago, daí segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 84°56’16” de 46,15m até o ponto 1 de coordenadas – E = 427.027,373m – N = 7.423.215,891m; 88°06’22”, 40,77m até o ponto 2 de coordenada – E = 427.068,123m – N = 7.423.217,238m; 88°06’22”, 10,00m até o ponto 3 de coordenada – E = 427.078,118m – N = 7.423.217,568m; 88°06’22”, 19,76m até o ponto 4 de coordenada – E = 427.097,867m – N = 7.423.218,221m; 93°42’32”, 26,07m até o ponto 5 de coordenada – E = 427.123,883m – N = 7.423.216,535m; 97°51’32”, 27,65m até o ponto 6 de coordenada – E = 427.151,278m – N = 7.423.212,754m; 91°41’41”, 2,32m até o ponto 7 de coordenada – E = 427.153,597m – N = 7.423.212,685m; daí deflete à direita e passa a confrontar com Jonas da Silva e segue com azimuth de 173°38’46” e distância de 27,85m até o ponto 8 de coordenada – E = 427.156,678m – N = 7.423.185,010m; daí deflete e passa a confrontar com a Rodovia Municipal Júlio de Paula Moraes e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 270° 48’57”, 7,41m até o ponto 9 de coordenada – E = 427.149,265m – N = 7.423.185,116m; 264°08’04”, 20,91m até o ponto 10 de coordenada – E = 427.128,469m – N = 7.423.182,979m; 256°32’01”, 19,28m até o ponto 11 de coordenada – E = 427.109,715m – N = 7.423.178,489m – N



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604

C. M. JAMBEIRO
Fls. 19
Lui
ica

427.101,685m – N = 7.423.174,748m; 244°29'59", 14,99m até o ponto 13 de coordenada – E = 427.088,153m – N = 7.423.168,293m; 244°29'59", 10,16m até o ponto 14 de coordenada – E = 427.078,981m – N = 7.423.163,919m; 244°29'59", 16,64m até o ponto 15 de coordenada – E = 427.063,964m – N = 7.423.156,756m; 247°30'52", 23,31m até o ponto 16 de coordenada – E = 427.042,426m – N = 7.423.147,841m; 241°43'28", 46,12m até o ponto 17 de coordenada – E = 427.001,813m – N = 7.423.125,995m; daí deflete à direita e passa a confrontar com Paulo Santiago com azimute de 346°37'13" e distância de 88,22m, até o "Ponto 0" (inicial) de coordenada – E = 426.981,399m – N = 7.423.211,818m; fechando assim um perímetro que caracteriza uma área de 9.226,03 m².

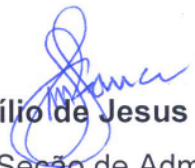
Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 10 de Outubro de 2014.


Altemar Machado Mendes Ribeiro.

Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.

Chefe da Seção de Administração.